



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 044 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal De Corumbiara

PROTOCOLO

DATA

06/01/2015

HORÁRIO

10/10

Mascare
 Ass. do Responsável

ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999 EDITADA PELO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte,

Lei Complementar:

Artigo 1º - O parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº. 031 de 19 de Novembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - O cargo de *Conselheiro Tutelar* será gratificado pelo Executivo Municipal, na importância de R\$ 1.086,00 (hum mil e oitenta e seis reais) mensal, qual deverá ser corrigida em 100% (cem por cento) da correção atribuída ao salário mínimo nacional.

Artigo 3º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 29 de Dezembro de 2014.

Deocleciano Ferreira Filho

Deocleciano Ferreira Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 021.02 em 29/12/14

Lourdes Gonçalves
 Lourdes Gonçalves

Chefe Setor Adm. Geral

Port. 159/2013